



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## AUTÓGRAFO Nº 138/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 2014 (sem emendas)

Dispõe sobre a criação do "Projeto Grafite" no Município de Toledo

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a criação do Projeto Grafite, que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos e privados, embelezando e criando a modalidade do grafite com arte urbana e artística no âmbito do Município de Toledo

**Art. 2º** - Qualquer obra de Grafite a ser realizada, deverá ser expressamente autorizada por quem de direito, quer seja, edificação pública ou privada.

I - As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura;

II - Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade documento público de registro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO REMONTI  
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO  
Sala das Sessões, 22.09.2014

Presidente

SUELI GUERRA  
Primeira Secretária